

ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO

CONTRATO N° 003/2024

Fls. N.^o 05
Proc. *P. cont.*
3/24

Objeto: serviços de conserto de gesso para atender à necessidade emergente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Justificativa: A contratação de serviços de conserto de gesso por parte da Administração Pública deve, em regra, seguir os procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No entanto, em situações excepcionais, é possível a contratação direta, sem licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

Dispensa de Licitação por Emergência ou Calamidade Pública

O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Nesses casos, a contratação direta é permitida para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado a partir da data de ocorrência da emergência ou da calamidade. É vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base nesse dispositivo.

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público

Além disso, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que haja previsão em lei específica e que a situação se enquadre como necessidade temporária de excepcional interesse público.

Fornecedor: Francisco De A F Santos Gesso ME, CNPJ: 12.254.905/0001-77, com endereço em rua Tocantins, número 205, Jardim Bela Vista, Álvares Machado/SP, CEP 19160-000.

Valor e Forma de Pagamento: O valor contratado é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme orçamento em anexo (anexo III), a ser pago mediante pronto pagamento após a entrega do serviço.

Entrega: O fornecedor se compromete a realizar a entrega imediata do serviço contratado.

Declaração da Agente de Contratação: A contratação atende ao princípio da economicidade, fundamentada em pesquisas de preços realizadas no portal nacional de compras, conforme anexo I.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Autorização: Esta contratação foi autorizada pela Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, para atender à necessidade urgente e imprescindível do setor.

Identificação da Necessidade

O conserto de gesso é essencial para manter a estética de paredes e tetos, proporcionando acabamento adequado e preparando as superfícies para pintura ou revestimentos. A ausência ou deterioração desse acabamento pode resultar em danos visuais, perda de qualidade do ambiente e problemas com irregularidades estruturais nas superfícies, impactando o conforto e a aparência dos ambientes públicos.

Objetivo da Contratação

O objetivo é contratar uma empresa especializada para realizar o conserto de gesso nas paredes e tetos das instalações da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. Esse serviço visa proporcionar um acabamento adequado às superfícies internas, corrigindo imperfeições e garantindo uma base uniforme para pintura e outros revestimentos, além de contribuir para a estética e preservação dos espaços.

Escopo dos Serviços

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- Inspeção das paredes e tetos para identificação de pontos críticos, rachaduras e áreas que necessitam de reparo prévio;
- Conserto de gesso nas superfícies especificadas, garantindo uniformidade e qualidade no acabamento;
- Correção de irregularidades e preparação adequada das superfícies para receber o gesso;
- Acabamento final das superfícies, visando nivelamento e preparo para pintura;
- Relatório detalhado de todas as intervenções realizadas e das condições gerais das superfícies tratadas;
- Orientações sobre cuidados e manutenção para preservar o acabamento de gesso.

Requisitos exigidos

Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fis. N.º	02
Proc.	P. Cont
	37/24



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N°	03
Proc. P. Cont	3464

Declaração

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

Justificativa Técnica

A contratação de um serviço especializado se justifica pela complexidade do trabalho, que exige profissionais capacitados e equipamentos específicos para o conserto de gesso para garantir a execução das atividades de forma segura e eficaz, evitando riscos aos servidores e eventuais danos estruturais que um serviço inadequado possa causar. Faz-se necessária a contratação também porque houve desgaste em alguns pontos do prédio da Câmara, conforme se vê no anexo II.

Justificativa legal

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 do TCE/SP

Artigo 5º - Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - contratações:

- a) que não gerem despesa para o TCESP;
- b) previstas no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - pequenas compras, assim como prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lei 14.133/2021



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Alternativas Consideradas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Fis. N.º	05
Proc. P. Cont	
34/24	

Execução interna dos serviços: Não viável, pois a instituição não possui equipe técnica capacitada ou equipamentos especializados para a realização dos serviços com a periodicidade e a segurança exigidas.

Contratação de empresa especializada (opção recomendada): Permite uma execução adequada e segura dos serviços, com profissionais especializados e a garantia de uma reforma de gesso eficaz.

Benefícios Esperados

- Melhoria no acabamento e na estética das paredes e tetos das instalações, proporcionando um ambiente visualmente agradável e de qualidade;
- Redução dos custos com futuras manutenções corretivas e com possíveis problemas decorrentes de imperfeições e irregularidades nas superfícies;
- Garantia de um ambiente uniforme e esteticamente apropriado, atendendo aos padrões de qualidade e preservação do patrimônio público.

Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, como a destinação correta dos resíduos de gesso e demais materiais gerados durante a reforma, priorizando a reciclagem e o descarte ambientalmente adequado sempre que possível. Os materiais utilizados devem ser ecologicamente corretos, sem produtos tóxicos ou poluentes, garantindo a segurança ambiental e a preservação da saúde dos trabalhadores e dos ocupantes das instalações.

Estimativa de Valor

A estimativa de valor da contratação foi baseada em cotações e referências de mercado para serviços de reforma de gesso, levando em conta as especificações de materiais e equipamentos necessários. O valor médio estimado é de R\$ R\$ 1.780,00 (um mil,



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

setecentos e oitenta reais), conforme seguem de exemplo contratações similares encontradas no Portal Nacional de Compras abaixo (anexo I).

Fls. N.º	06
Proc. P. Cent	
31/24	

Previsão no plano de contratações anual (PCA)

Apesar da contratação dos serviços de conserto de gesso **não** estar devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para os exercícios de 2024¹ e 2025², trata-se de situação excepcional e emergencial, pois compromete a segurança das pessoas e a infraestrutura do prédio da Câmara, afetando, inclusive a pintura.

¹ <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/2868>

² https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO I

Portal Nacional de Compras (PNCP):

Fis. N°	07
Proc. N°	34/24
Cont	

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 1

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORRO DE OSSO DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PORRO E OSSO DANIFICADO E INSTALAÇÃO DE NOVO PORRO DE OSSO TABICADO COM INSTALAÇÃO DE ALCAPÃO BOXBOM COM MÃO DE OBRA INCLUSA E DESCARTE DO MATERIAL RETIRADO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de lei: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: SE Valor unitário estimado: R\$ 1.800,00 Valor total estimado: R\$ 1.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 18/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 25.007.979/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: S.B. DOS SANTOS COMÉRCIO DE OSSOS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.800,00 Valor total homologado: R\$ 1.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/26938926000116/2024/201>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 1

Descrição: SERVIÇOS DE OSSO SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PORRO E INSTALAÇÃO DE PORRO DE OSSO NOVO EM CORREDOR DO PREDIO

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de lei: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 1.650,00 Valor total estimado: R\$ 1.650,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1ª Data do resultado da homologação: 07/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 30.385.044/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FRANCIELI DE CASSIA PEDOTO 427997538-34

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1.650,00 Valor total homologado: R\$ 1.650,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2024/6780>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 08
Proc. P.007
31/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Item n.º 1
Descrição: SERVIÇO EM GESSO
Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Em andamento Tipo: Serviço Categoria de item de lei: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 1.890,00 Valor total estimado: R\$ 1.890,00
RESULTADOS:
Este item não possui resultado: Fornecedor selecionado

Item	Arquivos	Histórico
1		

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2024/104>

Memórias de cálculo

FONTE (ANEXO I)	VALOR UNITÁRIO
https://pncp.gov.br/app/editais/26938926000116/2024/201	R\$ 1.800,00
https://pncp.gov.br/app/editais/46200846000176/2024/6780	R\$ 1.650,00
https://pncp.gov.br/app/editais/51308641000149/2024/104	R\$ 1.890,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 1.780,00

10. Conclusão

Diante das justificativas técnicas e dos benefícios esperados, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de reforma de gesso em caráter emergencial e excepcional, garantindo a preservação da infraestrutura da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Álvares Machado, 21 de novembro de 2024.

Jessica Trevizan Monteiro
Escriturária
Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
DEFERIDO
CM. 22137/2024
[Assinatura]
Presidente



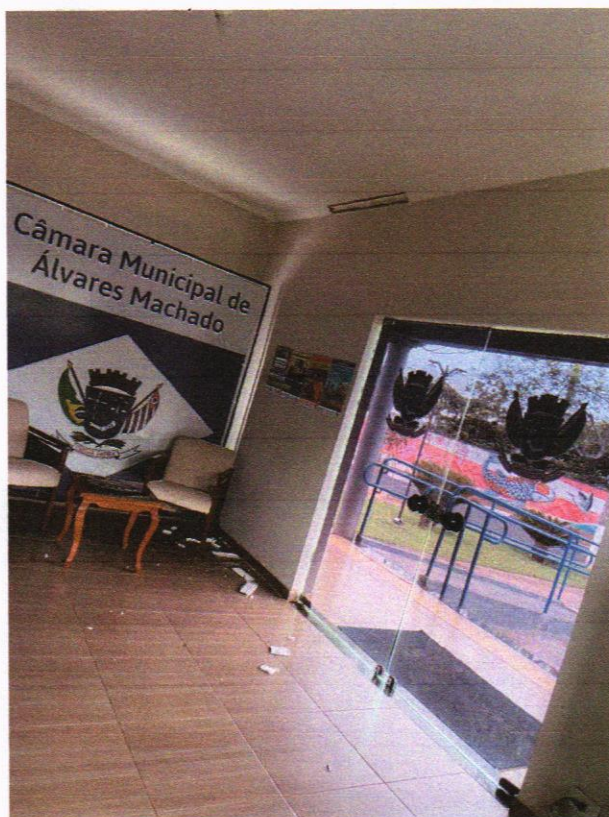
Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

Fis. N.º	02
Proc.	D. cont
	31/24





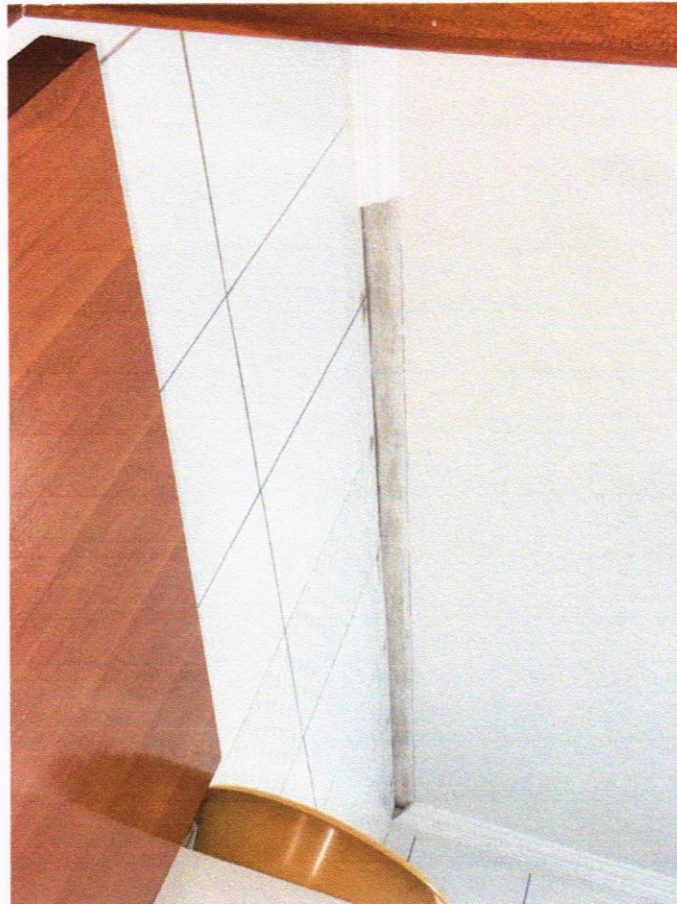
Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



Fis. N.º	10
Proc.	2.000
31/24	200





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br

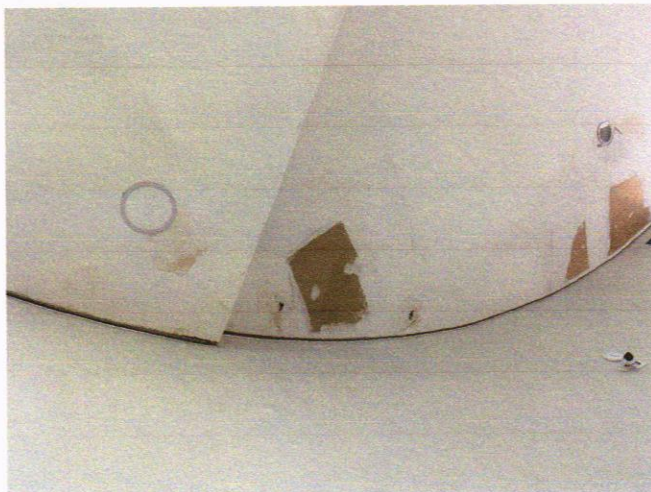
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

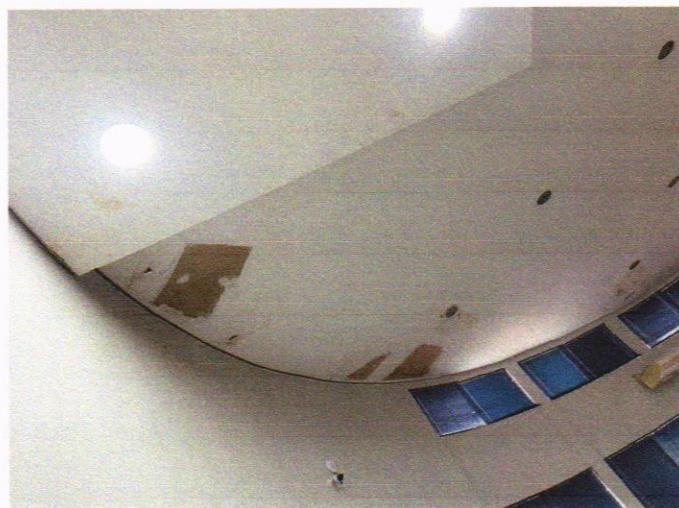
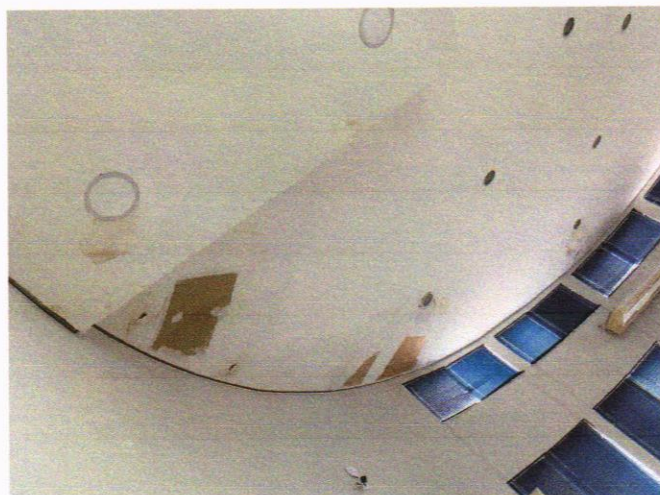
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26



Fis. N°	11
Proc.	P. Cont
31/24	





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	12
Proc.	P. Cont
39/24	





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO III

Francisco De A F Santos Gesso ME

FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO
CNPJ: 12.254.905/0001-77
rua Esmael Dias, 566
vila Paulista, Álvares Machado-SP
CEP 19160-000

✉ assis-gessoag@hotmail.com
☎ +55 (18) 99641-3135
☎ +55 (18) 98141-5111

18/11/2024

Fis. N.º	13
Proc. P.º	31/24

Orçamento 016-2024

Cliente: Câmara Municipal Álvares Machado SP

Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Conserto de molduras na entrada do plenário e cozinha	un.	R\$ 225,00	2	R\$ 450,00
Conserto no forro de gesso do plenário	un.	R\$ 170,00	5	R\$ 850,00
Total				R\$ 1.300,00

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Álvares Machado, 18/11/2024

Francisco De A F Santos Gesso ME
Francisco De Assis Assis Gesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43.206.424/0001-10

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 2024 / 10775

Fls. Nº	14
Proc.	2024
34/24	

Interessado (a): O MESMO
Finalidade.....: Transmissão
Protocolo n.º: 1

Data Entrada: 27/11/2024

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Nome/Razão Social.: FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO
CNPJ/CPF.....: 12.254.905/0001-77 Cad...: 525200-0
Atividade Principal: Ativ.: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONST

Endereço.....: R. TOCANTINS
Bairro.....: JARDIM BELA VISTA

Endereço corresp...: R. TOCANTINS 205
Bairro corresp...: JARDIM BELA VISTA 19162388 Álvares Machado SP

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Mobiliário Municipal e os lançamentos em dívida ativa do município, foi constatado que o contribuinte acima descrito, encontra-se QUITO para com esta municipalidade em relação aos impostos e taxas.

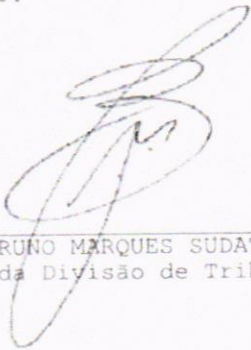
Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo
Esta certidão é válida por 90 dias apartir da data de sua emissão.

Álvares Machado, 27 de Novembro de 2024

Observação:

V A L I D A D E..... : 27/12/2024


BRUNO MARQUES SUDATTI
Chefe da Divisão de Tributação

Funcionário Responsável: SILVIA LETICIA DE OLIVEIRA MARTINS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.254.905/0001-77

Certidão nº: 80342813/2024

Expedição: 21/11/2024, às 15:28:59

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.254.905/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.254.905/0001-77**Razão**

FRANCISCO DE A F DOS SANTOS GESSO ME

Social:**Endereço:** RUA TOCANTINS 205 / JARDIM BELA VISTA / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024**Certificação Número:** 2024110818591787763903

Informação obtida em 21/11/2024 15:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fis. N.º	17
Proc.	P. cont
Sf/24	

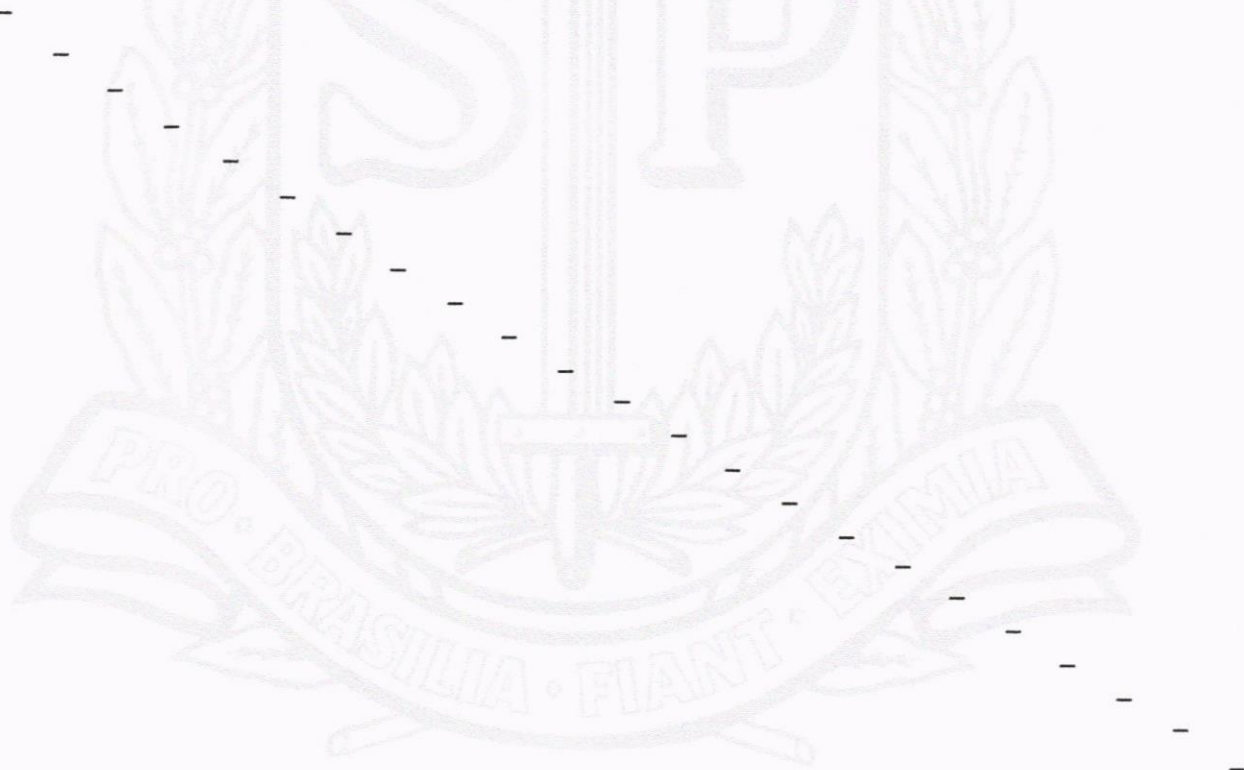
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.254.905

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 62217985

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/11/2024 15:28:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fls. N.º	18
Proc.	P. cont
	31/24

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.254.905/0001-77

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111084982-40

Data e hora da emissão 21/11/2024 15:30:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO
CNPJ: 12.254.905/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:55 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **74AE.4F75.949F.1387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ref.: CONTRATO Nº 003/2024

Francisco De A F Santos Gesso ME, CNPJ: 12.254.905/0001-77, com endereço em rua Tocantins, número 205, Jardim Bela Vista, Álvares Machado/SP, CEP 19160-000, representada neste ato pelo senhor Francisco de Assis Filgueira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 542.462.703-00, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, referente aos serviços de conserto de gesso da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2003, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda com as condições da prestação dos serviços, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXII, da Constituição Federal;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;

Declara que assume integralmente a responsabilidade por qualquer ocorrência de acidente de trabalho durante a execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer despesas médicas, hospitalares e custos associados à reabilitação;

Declara que a Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, está isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada a acidentes que possam ocorrer comigo ou com terceiros que venham a me auxiliar na execução dos serviços;

Declara que está ciente dos riscos envolvidos na execução dos serviços e comprometo-me a tomar todas as precauções e medidas de segurança necessárias para mitigar esses riscos, inclusive com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

Álvares Machado, 22 de novembro de 2024



FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA DOS SANTOS

CPF: 542.462.703-00



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONERTO DE GESSO

CONTRATO Nº 003/2024

Fls. N.º	21
Proc.	34/24

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com sede em Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31.

CONTRATADA: Francisco De A F Santos Gesso ME, CNPJ: 12.254.905/0001-77, com endereço em rua Tocantins, número 205, Jardim Bela Vista, Álvares Machado/SP, CEP 19160-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de conserto de gesso, conforme especificações detalhadas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Informar previamente sobre qualquer alteração no cronograma de execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.

2.2 Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas definidas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente a este contrato de nº 003/2024.
- Manter equipe qualificada e habilitada para a realização dos serviços;
- Fornecer os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;
- Responder por danos causados ao patrimônio da Contratante, decorrentes da execução dos serviços.
- Se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho conforme declaração assinada pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser realizados no endereço da Contratante.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	22
Proc.	P. Cont 3424

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que será pago mediante pronto pagamento após a entrega do serviço, conforme a medição e aprovação dos serviços executados, na periodicidade acordada com apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Contratante designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a conformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido:

- Por inadimplemento de qualquer das partes;
- Por motivo de interesse público, devidamente justificado;
- Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Em caso de descumprimento de obrigações, a Contratada estará sujeita a sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e, conforme o caso, declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Álvares Machado/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

Álvares Machado, 22 de novembro de 2024.

Contratante

Francisco de Assis Polo Souza

Contratada

TESTEMUNHAS

1.
RG: 21644566-8

2.
RG: 42241985-0

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Fis. N.º 23
Proc. 2007
31/24

FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO R. R. TOCANTINS, 205 CEP: 19162-388 - Bairro: JARDIM BELA VISTA Município: Álvares Machado - SP E-mail: dinamicofiscal@hotmail.com Fone: (18) 3273-1408 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 12.254.905/0001-77 162000478110 525200				Número da NFS-e 202400000000118	
		Data do Serviço 27/11/2024		Código Verificador dd7b164fc	

PREF. MUN. DE ALVARES MACHADO/SP Diretoria de Finanças Fone: (18) 3273-9300 - alvareshmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	27/11/2024	Exigível	Álvares Machado/SP

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO Endereço MONSENHOR NAKAMURA, 783 Cidade Álvares Machado UF SP Fone (00) 0000-0000 CEP 19160-000 Bairro CENTRO CNPJ / CPF Inscrição Municipal Inscrição Estadual 53.303.376/0001-31 E-mail *****		Álvares Machado/SP	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Razão Social E-mail		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Data da Prestação do Serviço: 27/11/2024 Serviço de conserto no forro de gesso do plenário da Câmara Municipal, molduras da entrada e cozinha Depósito em Pix CNPJ :12.254.905 0001-77 Assis Gesso Decoração Banco do Brasil. Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	1.300,00	2,01	26,13	Não

Código do Serviço 07.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		Código NBS *****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
1.300,00	26,13	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	
1.300,00		1.300,00	

Informações Adicionais rícula CEI da Obra: Não se aplica. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: Não se aplica. NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Lei 12741/2012: Mun: R\$56,42; Est: R\$0,00; Fed: R\$174,85; Total Aprox: R\$231,27. Fonte: IBPT.	
--	---

Consulta realizada em 27/11/2024 às 15:20:56.
 Para consultar a autenticidade acesse: alvareshmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal



Recebi(emos) de FRANCISCO DE A. F. DOS SANTOS GESSO os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	202400000000118 Número da NFS-e Competência 27/11/2024 NFS-e dd7b164fc	Número de Controle do Município
Identificação e assinatura do recebedor:		

Consulta realizada em 27/11/2024 às 15:20:56.
 Para consultar a autenticidade acesse: alvareshmachado.govbr.cloud/NFSe.Portal



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

Fls. N.º	24
Proc.	Post
	31/24

Declaro para os devidos fins que a empresa Francisco De A F Santos Gesso ME, CNPJ: 12.254.905/0001-77, com endereço em rua Tocantins, número 205, Jardim Bela Vista, Álvares Machado/SP, CEP 19160-000, representada pelo senhor FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 542.462.703-00, concluiu satisfatoriamente a prestação de serviços de conserto de gesso (conserto de molduras na entrada do plenário e cozinha e conserto no forro de gesso do plenário), conforme especificações detalhadas no estudo para contratação direta de pronto pagamento, orçamento anexado aos estudos para contratação e nota fiscal emitida pela empresa referente ao Contrato nº 003/2024. Os serviços foram executados no dia 25 de novembro de 2024 no endereço da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, localizada à Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049.

Seguem em anexo (anexo I) fotos dos serviços referidos concluídos.

Diante do exposto, atesto que os serviços foram realizados de acordo com as especificações contratuais e atendem plenamente às expectativas da Câmara Municipal neste momento.

Álvares Machado, 28 de novembro de 2024.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação
CPF: 435.572.258-95



Câmara Municipal de
Álvares Machado

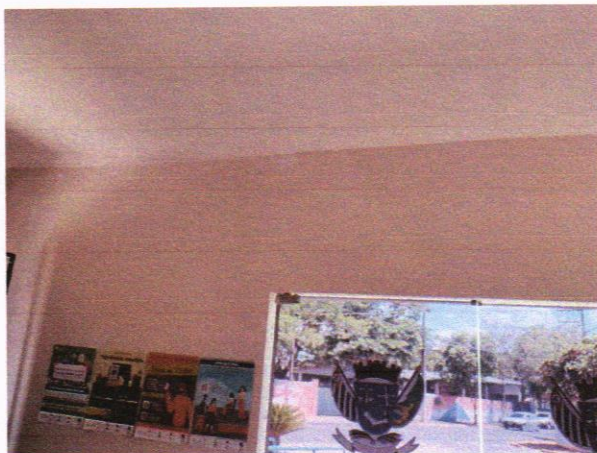
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N°	25
Proc.	Plant
	3/24

ANEXO I

Fotos do serviço concluído





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26



Fls. N.º	26
Proc.	P. Cent
34/24	xxx





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	28
Proc. P. Cont	
31/24	

ERRATA
CONTRATO Nº 003/2024

Objeto: Prestação de serviços de conserto de gesso (conserto de molduras na entrada do plenário e cozinha e conserto no forro de gesso do plenário) para atender à necessidade emergente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A agente de contratação, por meio desta, comunica a retificação do **número do contrato**, conforme segue:

Onde se lê:

"Contrato nº 003/2024"

Leia-se:

"Contrato nº 004/2024"

Motivo: Correção do número do contrato para evitar duplicidade e adequação ao sistema de controle interno.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Álvares Machado, 09 de dezembro de 2024

Jéssica Trevizan Monteiro

Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Jéssica Trevizan Monteiro

Agente de contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE CONTRATO

Fls. N.º	39
Proc.	P. Cont
	38/24

CONTRATO Nº: 004/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 037/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

CONTRATADA: Francisco de A F Santos Gesso ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.905/0001-77.

OBJETO: Prestação de serviços de conserto de gesso, conforme especificações detalhadas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente ao contrato de nº 004/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura

BASE LEGAL: art.95, § 2º da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871 de 29/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Álvares Machado, 03 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro
Agente de contratação